



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

## **Decreto nº 1.301, de 19 de fevereiro de 2021.**

*“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2020 na forma que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

Considerando o interesse público a ser preservado;

Decreta:

**Art. 1º.** Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020, inscrito no balanço geral do MUNICÍPIO em Restos a Pagar - não processados a seguir descrito:

- I.** No valor de R\$ 0,01 (um centavo) em favor da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente ao empenho nº 1593;
- II.** No valor de R\$ 95,55 (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, referente ao empenho nº 1687; e
- III.** No valor de R\$ 324,87 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) em favor da empresa Drogaria S. Borges Pinheiro Ltda - ME referente ao empenho nº 1688.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de fevereiro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal